R

Fls. 150 vs e 151 e vs

Lo. nº 9

LEI Nº 1.319, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.972

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS SITUADOS NESTA CIDADE DE BIRIGUI, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PLANO DE ABERTURA DO PROLONGAMENTO DA RUA ANHANGUERA, APROVADO PELA LEI Nº 1.292, DE 24 DE AGOSTO DE 1.972.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica autorizada a permuta, mediante escritura pública, dos imóveis abaixo caracterizados, situados nesta cidade de Birigui, para fins de execução do plano de abertura do prolongamento da Rua Anhanguera, aprovado pela Lei nº 1.292, de 24 de agosto de 1.972:

"o imóvel que consta pertencer ao Senhor FRANCISCO PINCERATO, constituído pela faixa de terreno medindo 15,00 m -- (quinze metros) de frente para a Rua Anhanguera; confrontando por um dos lados, onde mede 0,00 m, com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui; pelo outro, onde mede 2,35 m (dois metros e trinta e cinco centímetros), com imóvel de propriedade de David Henriques Gomes e, pelos fundos, onde mede 15,00 m (quinze metros), com terreno de propriedade do expropriando, perfazendo a área de 17,12 $m^2$ (dezessete metros quadrados e doze decímetros)", avaliado em Cr$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS);

"o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, constituído pela faixa de terreno medindo 40,00 m -- (quarenta metros) de frente para a Rua Anhanguera; confrontando por um dos lados, onde mede 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), com a Rua dos Fundadores; pelo outro, onde mede 0,00 m, com imóvel de propriedade de Francisco Pincerato e, pelos fundos, onde mede 40,00 m (quarenta metros), com terreno também pertencente a Francisco Pinceratto, perfazendo a área de 36,00 $m^2$ (trinta e seis metros quadrados)", avaliado em Cr$ 2.340,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA CRUZEIROS).

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

# LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Em obediência a Portaria nº 38 de 1º de Setembro de 1972, passamos a proceder a Avaliação dos terrenos para Abertura do Prolongamento da Rua Anhanguera de propriedades do Sr. David Henriques e Sr. Francisco Pincheratto de acordo com Lei 1292 de 24 de Agosto de 1972.

Para a Avaliação, levamos em consideração, os valores de vendas atuais, localização e benfeitorias.

Terreno de DAVID HENRIQUES.

Faixa de terreno de 36 ms.2 com casa de tábua em regular estado de conservação. Após o exame, avaliamos o m2 do terreno em Cr$ 65,00/m2.

Portanto terreno 36x Cr$65,00=2.340,00

Casa = 670,00

Cr$ 3.010,00

Concluimos que esse imovel vale Cr$ 3.010,00(treis mil e deis cruzeiros).

Terreno de FRANCISCO PINCHERATTO.

Faixa de terreno de 17,12 ms.2. Avaliamos o m.2 em Cr$ 137,00 devido outros fatores de grande importancia urbanistico e expansão da cidade.

Terreno 17,12x Cr$137,00=Cr$2.345,44

Concluimos que para efeito de troca o imovel vale Cr$ 2.340,00 (dois mil trezentos quarenta cruzeiros).

Terreno da PREFEITURA para permuta com terreno do Sr. Francisco Pincheratto.

Faixa de terreno de 36 ms.2 ,o m2 avaliado em Cr$65,00.

36x Cr$65,00= Cr$2.340,00

Concluimos que o terreno vale Cr$2.340,00(dois mil trezentos e quarenta cruzeiros.)

Dando por concluida nossa tarefa, subscrevemos-nos,

Birigui, 1º de Dezembro de 1972